



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 967 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Art. 1º da Lei nº 6.423 de 17 de junho de 1977 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 282 de 29 de dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

## DECRETA :

- Art. 1º - Fixa em 31,76 (Trinta e um, setenta e seis por cento) o índice da atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo de tributos vigentes em 1987.
- Art. 2º - Fica fixado em Cz\$ 15,48 (Quinze cruzados e quarenta e oito centavos), o valor base para o cálculo do valor m<sup>2</sup> de terreno (  $V_{MT}$  ).
- Art. 3º - A base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de serviços Autônomos fica fixada em Cz\$ 8.066,08 (Oito mil, sessenta e seis cruzados e oito centavos).
- Art. 4º - A Unidade de referência para o exercício de 1987, fica fixado em Cz\$ 201,58 (Duzentos e um cruzados e cinquenta e oito centavos).
- Art. 5º - O valor de metro quadrado de edificação (  $V_{MTI}$  ) será obtido através da seguinte tabela:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 DE CONSTRUÇÃO</u>
- CASA/SOBRADO	Cz\$ 222,32
- APARTAMENTO	Cz\$ 155,13
- TELHEIRO	Cz\$ 33,31

.....Continua Fls 02 .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

..... Continuação Fls. 01 .....

- GALPÃO	Cz\$ 78,81
- INDÚSTRIA	Cz\$ 67,45
- LOJA	Cz\$ 99,85
- ESPECIAL	Cz\$ 160,93


Art. 6º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1987, será o seguinte:

Cota Única ou primeira cota	30-06-87
Segunda cota	31-08-87
Terceira cota	30-10-87

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 31 de dezembro de 1986.

  
FIRMINO DE MARTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
ODETE MARIA MASSUCATTI

Secretária Municipal de Administração